

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto formalizar o Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a realização de procedimento licitatório para futura e eventuais aquisições de saneantes a serem destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição de saneantes, produtos de limpeza, desinfecção, higienização hospitalar e materiais correlatos destinados à manutenção das condições adequadas de assepsia, salubridade e controle sanitário no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

2.2 A contratação abrange o fornecimento parcelado de produtos destinados à limpeza hospitalar, lavanderia hospitalar, higienização de superfícies, desinfecção de ambientes, acondicionamento de resíduos infectantes e demais necessidades operacionais das unidades de saúde municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis aos produtos saneantes utilizados em ambientes hospitalares e assistenciais.

2.4 A contratação compreende todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento adequado, substituição de itens em desconformidade e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de produtos de limpeza e saneantes para o Hospital Garibaldi Alves Filho e para as Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Nova reveste-se de elevada relevância, constituindo medida indispensável para assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e desinfecção dos ambientes e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saúde.

3.2 Tal necessidade encontra respaldo no direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos,

bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a adequada higienização dos estabelecimentos de saúde configura-se como medida essencial de prevenção, diretamente relacionada à redução de infecções e à proteção da vida.

3.3 Os produtos de limpeza e saneantes desempenham papel estratégico no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), sendo imprescindíveis para a eliminação de agentes patogênicos e para a manutenção de ambientes seguros para pacientes, profissionais de saúde e visitantes. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete significativamente a qualidade dos serviços prestados e eleva os riscos sanitários.

3.4 No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a observância dos princípios da integralidade, universalidade e equidade impõe à Administração Pública o dever de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, o que inclui a disponibilidade contínua de insumos básicos, como os produtos de limpeza e saneantes. Ademais, tais produtos devem atender rigorosamente às normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando sua eficácia e segurança no uso.

3.5 Ressalta-se, ainda, que o município de Lagoa Nova, situado na região do Seridó potiguar, apresenta características específicas que reforçam a importância dessa aquisição. Trata-se de um município com população distribuída entre a zona urbana e comunidades rurais, o que amplia a demanda pelos serviços de atenção básica e exige maior atenção à manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde. Além disso, fatores como variações climáticas, períodos de estiagem e limitações estruturais típicas de municípios de pequeno porte tornam ainda mais necessária a adoção de medidas rigorosas de higiene e controle sanitário.

3.6 A diversidade das unidades de saúde existentes no município, incluindo o hospital municipal e as Unidades Básicas de Saúde, implica demandas distintas quanto ao uso e à frequência de aplicação desses produtos, tornando imprescindível a aquisição de insumos que atendam de forma eficiente e adequada às especificidades de cada estabelecimento.

3.7 Dessa forma, a realização de processo licitatório para a aquisição de saneantes mostra-se medida necessária e legalmente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal. Tal procedimento assegura a correta aplicação dos recursos públicos,

promovendo transparência, economicidade e garantindo o fornecimento contínuo desses itens essenciais.

3.8 Portanto, a contratação visa assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde ofertados à população de Lagoa Nova, contribuindo diretamente para a efetivação do direito à saúde e para a promoção de um ambiente assistencial seguro e adequado

4. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

4.2 O objeto pretendido possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não demandando solução técnica singular ou especializada.

4.3 Considerando que a demanda envolve aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento auxiliar possibilita maior eficiência no gerenciamento das contratações, evita a formação de estoques excessivos, proporciona melhor planejamento administrativo e assegura maior economicidade nas aquisições.

4.4 A utilização da Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde municipais, considerando a imprevisibilidade exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda efetiva da Administração Pública.

4.5 A adoção do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços, proporciona maior competitividade, ampliação da disputa entre fornecedores, transparência, economicidade e eficiência na contratação, além de garantir maior celeridade ao procedimento administrativo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6 Assim, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços por meio de Ata de Registro de Preços, constitui a solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para assegurar o fornecimento contínuo de saneantes ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para garantir o fornecimento contínuo e adequado de saneantes de uso hospitalar e ambulatorial para manutenção dos padrões de higiene e biossegurança nas unidades de saúde do município são elencados a seguir:

- a) **Certificação ANVISA:** Todos os produtos devem possuir registro e certificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) **Normas Técnicas:** Todos os produtos devem atender às normas técnicas nacionais e internacionais relevantes, tais como ABNT, ISO, NIOSH, conforme o caso;
- c) **Garantia e Validade:** Os produtos devem oferecer garantias contra defeitos de fabricação e respeitar prazos de validade que assegurem sua eficácia durante o uso;
- d) **Embalagem:** As embalagens devem ser íntegras, sem sinais de violação e devem conter descrição legível com todas as informações obrigatórias, incluindo nome do produto, lote, data de fabricação e validade, dentre outros elementos obrigatórios;
- e) **Licença de Funcionamento:** A empresa fornecedora deve apresentar licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual e/ou Municipal), comprovando o licenciamento para exercer as atividades de comercialização do objeto deste certame;
- f) **Autorização de Funcionamento:** A empresa fornecedora deve apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.

5.2 Documentação a ser Exigida do Fornecedor:

- a) Certificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Fornecedores devem apresentar certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, junto ao Ministério do Trabalho e de regularidade do FGTS;
- b) Demais documentos exigíveis segundo a Lei nº 14.133/2021.

5.3 Cumprimento das Normas Legais:

- a) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: todo o processo de aquisição deve estar em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Garantia de Transparência e Competitividade: a contratação deve ser realizada através de procedimento administrativo que assegure a ampla concorrência, a isonomia entre os fornecedores participantes e a transparência.

5.4 Condições da entrega:

- a) **Prazo de entrega:** os saneantes devem ser entregues no prazo máximo de 10 dez dias a contar do recebimento tácito da ordem de compra ou nota de empenho pelo fornecedor;
- b) Local de entrega: os produtos devem ser entregues nos depósitos e/ou unidades de saúde municipais, incluso o Hospital Municipal;
- c) Transporte e armazenamento: o transporte dos saneantes deve ser realizado em veículos apropriados que garantam a manutenção das condições e usabilidade dos produtos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado e contínuo de saneantes, produtos de limpeza hospitalar, desinfecção, higienização e materiais correlatos destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O fornecimento dos produtos será realizado de forma futura e eventual, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, encaminhado ao endereço eletrônico indicado pela contratada, presumindo-se o seu recebimento para todos os efeitos legais em razão do dever de diligência da empresa.

6.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, podendo a Administração, em situações excepcionais devidamente justificadas e relacionadas à necessidade urgente do serviço público de saúde, solicitar fornecimento em prazo inferior, mediante prévio ajuste entre as partes.

6.4 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, almoxarifado central e demais unidades

de saúde vinculadas ao Município, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pela Administração.

6.5 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, devendo assegurar que os saneantes sejam entregues em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de produtos químicos e saneantes hospitalares.

6.6 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro e/ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, além de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

6.7 As embalagens deverão apresentar-se íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou avarias, contendo identificação legível e adequada com informações relativas ao nome do produto, composição química, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

6.8 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua adequada utilização pela Administração Pública, observando-se, preferencialmente, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo disposição diversa justificada tecnicamente pela Administração.

6.9 A contratada deverá assegurar a padronização e qualidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, vedada a substituição de marcas, composições ou especificações sem prévia autorização formal da Administração Municipal.

6.10 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com prazo de validade inadequado, defeitos de fabricação, avarias, embalagens violadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá promover a substituição integral dos itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.11 A Administração poderá realizar inspeções, conferências e testes de conformidade dos produtos fornecidos, inclusive solicitando documentos complementares, fichas técnicas, certificados de qualidade, registros sanitários e demais comprovações necessárias à verificação da regularidade e adequação dos saneantes entregues.

6.12 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual estrutura operacional e logística compatível com o porte da contratação, assegurando capacidade de fornecimento contínuo, regular e suficiente para atender às demandas das unidades de saúde municipais, inclusive em situações emergenciais ou de aumento excepcional de consumo.

6.13 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços, em observância à natureza estimativa da contratação.

6.14 A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis ao manejo, transporte e descarte de embalagens e resíduos oriundos dos produtos fornecidos, adotando medidas destinadas à minimização de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

6.15 A execução contratual deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, segurança sanitária e proteção à saúde coletiva, assegurando o adequado abastecimento das unidades de saúde municipais e a manutenção das condições necessárias à higienização, assepsia e desinfecção dos ambientes assistenciais.

6.8 Papéis e responsabilidades

6.8.1 Contratada:

- a) Garantir o fornecimento integral dos produtos conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, entrega e descarregamento dos saneantes;
- c) Fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes;
- d) Substituir produtos defeituosos, vencidos, avariados ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas;
- e) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e sanitária exigidas;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual;
- h) Disponibilizar canal formal de atendimento para comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.8.2 Contratante:

- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- b) Emitir ordens de compra e demais instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;
- d) Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas no fornecimento;
- e) Rejeitar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições previstas no contrato;
- g) Adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.

6.9. O modelo de execução adotado visa assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e adequado dos saneantes necessários às atividades de limpeza, higienização, assepsia e desinfecção das unidades de saúde municipais, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias, prevenção de infecções e proteção da saúde coletiva no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O modelo de gestão do contrato tem como objetivo assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução do fornecimento de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, garantindo o pleno cumprimento das condições pactuadas, a observância das normas legais, técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e ao controle de infecções, bem como o atendimento integral às necessidades da Administração Pública e à manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia e desinfecção das unidades de saúde municipais.

7.2 Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

- a) O Município designará formalmente gestor e fiscal do contrato, com competência para acompanhar todas as etapas da execução contratual, incluindo a solicitação, o recebimento, a conferência, o registro e a avaliação da conformidade dos produtos fornecidos, compreendendo o fornecimento parcelado dos saneantes e materiais de limpeza hospitalar necessários à higienização das unidades de saúde, em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Constatadas irregularidades na execução do fornecimento, tais como atraso nas entregas, produtos em desacordo com as especificações técnicas, embalagens danificadas, produtos com

prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade com as exigências estabelecidas, o fiscal notificará a empresa para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.3 Acompanhamento da Execução do Objeto

- a) O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de registros administrativos, ordens de fornecimento, notas fiscais, controle de estoque, conferência dos quantitativos entregues, análise das especificações técnicas dos produtos e demais documentos relacionados ao fornecimento dos saneantes destinados às unidades de saúde municipais;
- b) Sempre que necessário, será realizado o apontamento formal de irregularidades para correção de eventuais falhas no fornecimento, incluindo atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, embalagens violadas, avarias, defeitos ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização dos materiais contratados.

7.4 Métodos de Fiscalização

- a) Verificação da correta execução do fornecimento parcelado dos saneantes e materiais de limpeza hospitalar destinados às unidades de saúde municipais;
- b) Avaliação da conformidade dos produtos entregues, verificando especificações técnicas, condições de armazenamento, integridade das embalagens, prazo de validade e regularidade sanitária dos itens fornecidos;
- c) Verificação de conformidade documental, incluindo notas fiscais, registros sanitários, certificados de qualidade, fichas técnicas, licenças e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- d) Aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada ou fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.5 Gestão de Riscos

- a) Identificação de riscos relacionados ao fornecimento inadequado dos saneantes, ao descumprimento das obrigações pactuadas, ao atraso nas entregas, à entrega de produtos com especificações incompatíveis, ao fornecimento de produtos vencidos, avariados ou sem regularização sanitária, bem como à descontinuidade do abastecimento das unidades de saúde municipais. Para tais situações, deverão ser aplicadas as ações corretivas e punitivas previstas contratualmente, incluindo substituição dos produtos, regularização imediata das

inconformidades, aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Monitoramento contínuo da regularidade do fornecimento com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública, ao funcionamento das unidades de saúde e à manutenção das condições adequadas de higienização, assepsia e desinfecção dos ambientes assistenciais.

7.6 Encerramento Contratual

- a) Ao final da vigência contratual, o gestor emitirá relatório final de cumprimento do contrato, avaliando a execução do fornecimento, o desempenho da empresa contratada, a regularidade das entregas, a conformidade dos produtos fornecidos e o atendimento às obrigações assumidas, podendo solicitar ajustes finais ou aplicar penalidades por eventuais inconformidades remanescentes.

7.7 Com este modelo de gestão, o Município assegura o controle rigoroso da execução contratual, a qualidade e a regularidade do fornecimento dos saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia e desinfecção das unidades de saúde municipais, em estrita observância aos princípios da administração pública e às normas sanitárias vigentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento relativos à prestação dos serviços objeto desta contratação serão baseados nos seguintes elementos:

- a) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado com base nos produtos efetivamente fornecidos, considerando as entregas parceladas dos saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, observando-se os quantitativos, valores unitários, condições e especificações previstos no contrato, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e nos instrumentos formais de acompanhamento e fiscalização emitidos pela Administração Municipal;
- b) Procedimento de Pagamento: A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como dos documentos comprobatórios do fornecimento, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de entrega e demais elementos exigidos para

aferição da execução contratual. O pagamento será realizado pelo Município na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN e demais legislações vigentes aplicáveis à matéria;

- c) **Recebimento dos produtos:** O recebimento dos saneantes ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a integridade das embalagens, os prazos de validade, os registros sanitários e as demais exigências aplicáveis. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional;
- d) **Retenção de Impostos e Encargos:** O Município efetuará as retenções tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada, conforme a legislação vigente, no que couber;
- e) **Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade:** Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos, execute o fornecimento de forma inadequada ou em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e neste termo de referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive retenção de pagamento, aplicação de multas ou rescisão contratual, conforme o caso;
- f) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, ressalvadas as hipóteses legais, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a regularização da situação.

8.2 Os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste documento complementam as disposições do Edital, com o objetivo de regulamentar os pagamentos do Município à empresa contratada responsável pelo fornecimento parcelado de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

8.3 Este modelo de critérios de medição e pagamento assegura que a contratada seja remunerada de forma adequada pelos produtos efetivamente fornecidos, ao mesmo tempo em que incentiva o

cumprimento dos prazos, das condições contratuais e dos padrões técnicos e sanitários estabelecidos, garantindo eficiência, transparência e pleno êxito da contratação.

9. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante análise detalhada dos preços praticados no mercado para saneantes utilizados na higienização e desinfecção de ambientes hospitalares e unidades de saúde. Para garantir a compatibilidade do valor ofertado com os preços vigentes fora realizada uma pesquisa mercadológica junto ao Banco de Preços – BP.

9.2 Essa análise fundamenta-se no princípio da economicidade e busca assegurar que os produtos a serem adquiridos possuam melhor custo-benefício, atendendo às exigências técnicas e sanitárias necessárias. Dessa forma, a Administração Pública dispõe de uma base sólida para a contratação, garantindo a aplicação eficiente dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados no município.

9.3 Também foram consideradas variáveis como a demanda mensal dos saneantes no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, o prazo de fornecimento de 12 (doze) meses e as exigências regulatórias para saneantes.

9.4 Preço Referencial: O preço referencial dos produtos a serem contratados segue abaixo disposto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amaciante de roupas especial para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte Composição Química: Cloreto de Diestearil Amônio, Cloreto de Benzalcônio, Branqueador Óptico, Fragrância, Corante e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Diestearil Amônio CAS Number: 12125-02-9. Aspecto físico: Líquido, PH puro: 6,0-8,0, Viscosidade: 00:15 MM:SS Cor: róseo, Odor: Floral, Solubilidade em água: 100%, Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	53	R\$413,54	R\$21,917,00
2	Cera impermeabilizante base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência Antiderrapante; Aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico/ Polietileno;	Galão	132	R\$326,06	R\$43.039,92

	Agente Coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo Carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? Não 13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não 18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar sela MS/ANVISA.				
3	Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-45-9. Aspecto físico: Líquido Viscoso Ph puro: 7,0 - 9,0 pH 1%: 6,0 - 8,0 Cor: Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água: 100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação.	Galão	55	R\$636,04	R\$34.982,20
4	Sabonete bactericida germicida bombona de 5 Litros.	Galão	150	R\$282,94	R\$42.441,00
5	Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas.	Fardo	525	R\$249,09	R\$ 130.772,25
6	Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas - COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP.	Fardo	175	R\$249,09	R\$43.590,75
7	Desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm). Indicado para a desinfecção de artigos, acessórios e superfícies fixas de ambientes hospitalares. Possui ação contra bactérias gram-negativas, microbactérias, fungos e vírus. Embalagem em galão de 5 litros.	Galão	220	R\$258,83	R\$56.942,60
8	Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida principio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo: Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio - 42%; PH (100%); 7,0-8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10"- 15";	Galão	165	R\$533,45	R\$88.019,25

	Teor de Ativo Catiônico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.				
9	Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida principio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo: Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio - 42%; PH (100%); 7,0-8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10"- 15"; Teor de Ativo Catiônico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA - COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP.	Galão	55	R\$533,45	R\$29.339,75
10	Detergente hospitalar superconcentrato. Com a seguinte composição química e física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio/ Lauril ÉterSulfato de Sódio; contendo conservante, essência e corante, Ph (100%): 6,5 - 7,5 Densidade (G/ML: 1,0 Viscosidade (Copo Ford 4/250c): 12,0 - 14,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	60	R\$249,84	R\$14.990,40
11	Detergente Enzimático Neutro. Com a seguinte composição: enzimas, tensoativos e agentes estabilizantes. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	66	R\$314,49	R\$20.756,34
12	Produto alcalino forte para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar, com a seguinte Composição Química: Alcalinizantes, Sequestrante e Veiculo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio CAS Number: 1310-7 Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. Ph puro: 14 pH1%: 12 +/- 1 Densidade: 1,25 - 1,30gr/cm3 Solubilidade em água: 100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50	Galão	50	R\$755,09	R\$37.754,50

	litros, validade mínima 24 meses a partir da fabricação.				
13	Alvejante a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar com a seguinte Composição Química: peróxido de hidrogênio, CAS Number: 1310-7. Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. pH puro: 14 pH 1%:12 +/- 1, Densidade:1,25 - 1,30 gr/cm3, Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 06 meses a partir da data de fabricação.	Galão	50	R\$446,94	R\$22.347,00
14	Neutralizante e removedor de alcalinidade para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte composição química: Metabissulfito de Sódio, sequestrante e veículo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio CAS Number: 7681-57-4. Aspecto físico: Líquido pH puro: 5+/- 1 Densidade:1,10 gr/cm3 cor: Incolor a levemente amarelado Odor: Característico Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	30	R\$566,98	R\$17.009,40
15	Saco para lixo hospitalar de 100L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008.	Milheiro	200	R\$179,72	R\$35.944,00
16	Saco para lixo hospitalar 60L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008.	Milheiro	200	R\$126,66	R\$25.332,00
17	Saco para lixo hospitalar 50L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos	Milheiro	200	R\$111,85	R\$22.370,00

	infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008.				
18	Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-459.Aspecto físico: Líquido Viscoso Ph puro: 7,0 - 9,0 pH 1%:6,0 - 8,0 Cor:Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação.	Galão	50	R\$765,59	R\$38.279,50

9.5 Considerando a quantidade de meses prevista para a execução do serviço, apura-se que o valor global estimado da presente contratação perfaz o montante de R\$ 725.828,48 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme projeção obtida a partir do valor médio identificado na pesquisa de mercado.

9.6 Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

9.7 Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso.

9.8 Não se aplica o benefício disposto no “subitem 9.7” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 9.6”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Observa-se a adequação orçamentária ao objeto deste procedimento licitatório, apresentando-se como aspecto crucial para a sua execução, garantindo que os recursos financeiros necessários à futura

e eventual aquisição de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN estejam disponíveis e devidamente alocados. Dessa forma, a previsão orçamentária foi realizada com base na demanda estimada para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

- a) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores praticados para aquisição de saneantes, produtos de limpeza hospitalar, desinfetantes, detergentes, sacos para lixo hospitalar e demais materiais correlatos, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência;
- b) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município, destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação pleiteada, assegurando a disponibilidade de recursos para o fornecimento contínuo dos saneantes necessários à manutenção das atividades de limpeza, higienização e desinfecção das unidades de saúde municipais;
- c) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, será realizado o monitoramento contínuo da execução orçamentária, visando assegurar que as aquisições ocorram de forma eficiente e em conformidade com o planejamento financeiro do Município. Caso sejam identificadas alterações significativas que possam comprometer o equilíbrio orçamentário, serão adotadas medidas corretivas imediatas, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde municipais sem prejuízos à manutenção das condições sanitárias adequadas.

11. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 Os métodos e estratégias adotados para esta contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, baseiam-se nos seguintes elementos:

- a) Gestão de Contratos: A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, em conjunto com o gestor contratual, assegurando o acompanhamento da execução, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a adoção de medidas corretivas, quando necessário, especialmente quanto ao fornecimento regular dos saneantes, ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade dos produtos fornecidos e à observância das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Avaliação de Desempenho: O desempenho da contratada será avaliado periodicamente, considerando critérios como a regularidade e continuidade do fornecimento, o cumprimento dos

prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a validade dos materiais fornecidos, a integridade das embalagens e a observância das normas sanitárias aplicáveis. Constatadas não conformidades, poderão ser adotadas medidas corretivas, incluindo advertências, aplicação de penalidades e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021;

c) Renovação de Ata de Registro de Preços: A vigência contratual observará os prazos legais estabelecidos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica, o interesse público e a regularidade na execução do objeto durante a vigência do contrato, condicionada à conveniência administrativa e à avaliação do desempenho da contratada.

11.2 Os métodos e estratégias adotados visam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade do fornecimento dos saneantes destinados às unidades de saúde municipais, bem como a correta aplicação dos recursos públicos e a observância das normas sanitárias aplicáveis.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento parcelado e contínuo de saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN. A contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos definidos e as normas técnicas, administrativas e sanitárias vigentes. Para tanto, serão adotadas as seguintes diretrizes:

12.2 **Fornecimento programado:** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações formalizadas pela Administração, mediante ordens de fornecimento, instrumentos equivalentes e/ou notas de empenho, encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela contratada, respeitando-se os prazos previstos neste instrumento.

12.3 **Conformidade com as normas técnicas:** todos os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes aos produtos saneantes destinados ao uso hospitalar e ambulatorial.

12.4 **Monitoramento da qualidade:** A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos, garantindo a integridade das embalagens, os prazos de validade adequados, a regularidade dos registros sanitários e a conformidade dos

materiais entregues, apresentando registros ou documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

12.5 Correção de falhas: Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou fornecimento inadequado dos produtos, como avarias, embalagens violadas, produtos vencidos, em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer situação que comprometa sua adequada utilização, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicional para a Administração.

12.6 Organização e logística: A contratada deverá garantir adequada organização administrativa e operacional para a execução do objeto, assegurando condições apropriadas de transporte, armazenamento e entrega dos saneantes, preservando a qualidade, a integridade e a segurança dos produtos durante todo o processo de fornecimento.

12.7 O modelo de execução adotado visa assegurar que o fornecimento dos saneantes ocorra de forma eficiente, contínua e segura, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de limpeza, higienização, assepsia e desinfecção das unidades de saúde municipais, bem como para a preservação da saúde pública e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Termo de Referência estabelece os parâmetros mínimos para a contratação, devendo nortear todas as etapas do processo licitatório e da futura execução contratual.

13.2 As situações não previstas neste documento serão resolvidas com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações dos órgãos de controle e da assessoria jurídica da Administração.

13.3 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Compete à Administração Pública zelar pela fiel execução do contrato, adotando as medidas necessárias para garantir o adequado fornecimento dos saneantes destinados ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das condições pactuadas.

13.5 A contratada deverá indicar responsável técnico ou administrativo com qualificação compatível com o objeto contratado, preferencialmente com conhecimento em proteção radiológica ou áreas correlatas, que atuará como interlocutor direto junto à Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 O presente Termo de Referência poderá ser ajustado ou complementado, desde que não comprometa a legalidade, a isonomia entre os participantes e os princípios da administração pública.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
Maria Onize Medeiros de Lima
Secretária Municipal Interina de Saúde